



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DA PREFEITA

LEI 478/2004

Autoriza o município a contratar em regime de emergência 01(um) médico.

A Prefeita Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o município autorizado a contratar emergencialmente, pelo prazo de 05(cinco) meses, podendo ser renovado por mais 02(dois) meses 01(um) médico plantonista.

Art. 2º - A jornada de trabalho do contratado e a remuneração serão as mesmas dos profissionais do quadro efetivo do município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei serão custeadas através de dotação própria.

Art 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 12 de novembro de 2004.

Selmira Milech Fehrenbach
Prefeita Municipal